



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE RO

Ofício 010/CMAFO/2023

Alta Floresta D'oeste em 31 de maio de 2023

Senhores Vereadores;

Pelo presente ofício, vimos a honrosa presença de Vossas Excelências, encaminhar o Projeto de Lei nº 010/2023, que dispõe sobre: “ESTABELECE OBRIGATORIEDADE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO ENVIO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ANUALMENTE DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE e HABITAÇÃO – FITHA”, para que seja recebido e encaminhado para procedimentos Administrativos e Regimentais.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Vereador JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE RO

MENSAGEM nº 010/2023

Alta Floresta D'oeste/RO, 31 de maio de 2023.

O presente Projeto Lei tem como objetivo “ESTABELECE OBRIGATORIEDADE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO ENVIO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ANUALMENTE DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE e HABITAÇÃO – FITHA. Com intuito de facilitar a função fiscalizadora do Poder Legislativo, isto é, as ações do Executivo e a burocracia. Com isso, através deste Projeto de Lei, o Legislativo Municipal com seus membros tomaria conhecimento dos locais que receberam os serviços, bem como a forma que será executada, deixando claro a transparência dos atos do executivo e colaborando no ato de fiscalização exercida pelos vereadores conforme prevista no art.36 inciso XVIII e Art. 31 da constituição federal

Pela importância e relevância do tema, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Cordialmente,



Vereador JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE RO

Projeto de Lei nº 010/2023

Alta Floresta D'oeste/RO, 31 de maio de 2023.

“ESTABELECE OBRIGATORIEDADE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO ENVIO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ANUALMENTE DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE e HABITAÇÃO – FITHA.

O Prefeito do Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, APROVOU e ele na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO E PROMULGO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica por esta lei o Chefe do Executivo Municipal obrigado a enviar anualmente ao Poder Legislativo Municipal o Projeto de execução para infraestrutura de transporte e habitação (FITHA).

Art. 2º - Fica obrigatório o envio do projeto de execução do FITHA a partir da criação desta Lei, mesmo que a execução dos serviços já tenha sido iniciada.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias, a partir de sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/Ro, em 31 de maio de 2023.


JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA
Vereador





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 10/2023

Autoria: Vereador Juniomar Melo de Almeida

Ementa: “ESTABELECE OBRIGATORIEDADE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO ENVIO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ANUALMENTE DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA.

RELATORIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 10/2023, de autoria do vereador Juniomar Melo de Almeida, que tem por finalidade **ESTABELECE OBRIGATORIEDADE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO ENVIO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ANUALMENTE DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA.**

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

2. DA ANÁLISE JURIDICA

A princípio esclareço que o parecer é um documento por meio do qual o profissional – no caso o Assessor Jurídico desta Casa de Leis – fornece informações técnicas acerca de determinado assunto sob consulta, com opinião jurídica fundamentada em bases legais, doutrinárias e jurisprudenciais sobre o tema em análise, servindo como subsídio para tomada de decisão dos nobres Edis, conquanto não vinculante.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

2.1 DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

2.2 DO MÉRITO

A referida matéria, a princípio, não causa despesa ao município, pois esta somente determinando envio de documentação anualmente ao legislativo, com objetivo de melhorar a fiscalização.

Razão pela qual não vislumbro impedimento legal para sua apreciação nem necessidade de tecer maiores fundamentações jurídicas.

2.3 Da TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

I – DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO E MODALIDADE

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes pertinentes.

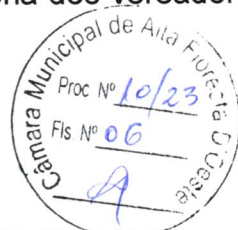
A Lei orgânica do Município de Alta Floresta D'Oeste, determina em seu art. 26, § 1º. que a aprovação da matéria prevista no projeto depende da maioria dos vereadores presentes na sessão.

II – DOS TURNOS DE VOTAÇÃO

Com relação ao interstício e turno de votação, consta no artigo 159, II do Regimento Interno tratar-se de matéria de turno único.

III – DA VOTAÇÃO DO PRESIDENTE

Com relação ao Presidente da Casa, o Regimento Interno da Câmara Municipal, determina em seu art. 192, §. 1º. que o Presidente NÃO DEVERÁ VOTAR na matéria, exceto em caso de empate, por força regimental.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 010/2023, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação nas comissões e posteriormente em Plenário.

É o parecer.

É o parecer, S. M. J.

Alta Floresta do Oeste/RO, 26 de junho de 2023.

REGINALDO SILVA

Assessor Jurídico

OAB/RO 8086





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto Lei nº 10/2023 - Autoria – Vereador Juniomar, que dispõe sobre: “ESTABELECE OBRIGATORIEDADE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO ENVIO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ANUALMENTE DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE e HABITAÇÃO – FITHA.

I – Relatório – O presente Projeto Lei tem como objetivo “ESTABELECE OBRIGATORIEDADE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO ENVIO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ANUALMENTE DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE e HABITAÇÃO – FITHA. Com intuito de facilitar a função fiscalizadora do Poder Legislativo, isto é, as ações do Executivo e a burocracia. Com isso, através deste Projeto de Lei, o Legislativo Municipal com seus membros tomara conhecimento dos locais que receberam os serviços, bem como a forma que será executada, deixando claro a transparência dos atos do executivo e colaborando no ato de fiscalização exercida pelos vereadores conforme prevista no art.36 inciso XVIII e Art. 31 da constituição federal

II - Parecer do Relator - Diante da relevância da presente propositura, sou de parecer favorável e se encontra pronta para os procedimentos administrativos e futura votação.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 21 dias do mês de junho de 2023.


ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA -MDB
RELATOR/CPOF





ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto Lei nº 10/2023 - Autoria – Vereador Juniomar, que dispõe sobre: “ESTABELECE OBRIGATORIEDADE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO ENVIO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ANUALMENTE DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE e HABITAÇÃO – FITHA.

Parecer da comissão

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, reuniu-se em sessão ordinária realizada em 21/06/2023, as 09:00, no recinto da Câmara Municipal, para **análise do Projeto acima mencionado**, opinamos por unanimidade pela aprovação do projeto ora mencionado, e que o mesmo se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 21 dias do mês de junho de 2023.

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO-DEM
PRESIDENTE

ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA -MDB
RELATOR/CPOF

NATÃ SOARES DA CRUZ-PSD
MEMBRO/CPOF

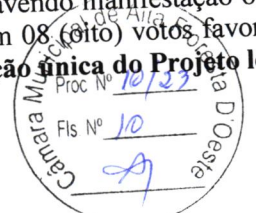




ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

ATA da Décima Nona Reunião Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Terceira Sessão Legislativa da Décima Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste - Rondônia, realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2023, com início às 19:00hrs., no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - Ro, sito a Avenida Brasil, 3333, estando presentes: Presidente: **ERNANDES BONFIM DE SOUZA -PTB**, Vice-presidente **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP**, 2º vice-Presidente **ADELMO GARCIA-DEM**, 1º secretário **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO –DEM**, 2º - Secretário **DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB** e os Vereadores: **ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB**, **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES – PTB**, **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD**, **NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB**, **ROMEU ROQUE ROYER-PSD**. Após a verificação do número legal de quórum, o Presidente certificou a presença de 10 (dez) vereadores. Invocando a proteção de Deus declarou aberta a sessão. Em consulta ao plenário, o Presidente solicitou a inscrição de oradores para uso do espaço no Livro de GRANDE EXPEDIENTE, foi registrado a inscrição do vereador, **JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA**. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES** (Tribuna) foram registrado a inscrição dos Vereadores: **ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB**, **NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB**, **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES – PTB**, **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO-DEM**, **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS-PP**. **Item 01** - Leitura, discussão, e único turno de votação da Ata da décima oitava Reunião Ordinária realizada em 19/06/2023, vereadora Marilza solicitou dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, tendo em vista ser de conhecimento dos senhores vereadores, passou o pedido da vereadora a votação, ficando acatado pelos presentes, passou a ata a votação, ficando aprovada sem leitura. **Item 02 – LEITURA DOS ANTEPROJETOS N.S: ANTEPROJETO LEI Nº 03/2023 – VEREADORA MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS-PP**, que dispõe sobre: PROGRAMA WIFI LIVRE NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO. **ANTEPROJETO** Lei nº. 04/2023 – autoria vereador Natã Soares, que dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O FUNDO PENITENCIÁRIO — FUPEN DO ESTADO DE RONDÔNIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO ESTADO E JUSTIÇA — SEJUS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **ITEM 03 – LEITURA DO PROJETO LEI Nº.S Projeto Lei nº. 12/2023 – Autoria vereador Juniomar Melo**, que dispõe sobre: " TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, INDICADAS AO MUNICÍPIO POR DEPUTADOS ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TRIMESTRAL". **Projeto lei nº.13/2023 – Vereador JUNIOMAR MELO “CRIA O § 2º “A” NO ARTTIGO 97 DA LEI 885/2008” auxilio alimentação.** **ITEM 04 – LEITURA DO VETO REFERENTE AO PROJETO DE LEI 09/2023 -Autoria Vereador Juniomar Melo.** **ITEM 05 – LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 17/2023 – AUTORIA VEREADOR - JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA.** INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS QUANTO PINTURA DE FAIXAS HORIZONTAIS TRANSVERSAIS NO PAVIMENTO DAS ROTATÓRIAS: SITO AVENIDA BRASIL, AVENIDA RONDÔNIA E EM FRENTE A FEIRA MUNICIPAL. **ITEM 06 - LEITURA DO ATO Nº 015/2023. ITEM – 07 - LEITURA DE ORRESPNDÊNCIAS.** **ITEM 08 – PEQUENO EXPEDIENTE - Palavra vaga aos vereadores inscritos - não houve inscrição de vereadores.** **Item 09 – Grande Expediente –vereador inscrito e fez uso da palavra: JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD.** **Item 10 – Intervalo Regimental – a vereadora Marilza solicitou dispensa do Intervalo Regimental, o senhor presidente passou o pedido da vereadora a votação, ficando acatado pelos presentes. Passou a** **SEGUNDA PARTE ORDEM . I - Primeira Discussão e Votação única do Projeto lei nº 044/2023- Executivo Municipal**, que dispõe sobre: ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 885/2008. Feito a leitura, passou a primeira discussão, não havendo manifestação passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis. Ficando o Projeto aprovado na primeira discussão e votação. **II - Discussão e Votação única do Projeto lei nº 045/2023- Executivo Municipal**, que dispõe sobre: “ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”. Feito a leitura, passou a discussão, não havendo manifestação o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **III - Discussão e Votação única do Projeto lei nº 046/2023- Executivo Municipal**, que dispõe sobre: “ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”. Feito a leitura, passou a discussão, não havendo manifestação o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **IV- Discussão e Votação única do Projeto lei nº 051/2023- Executivo Municipal**, que dispõe sobre: “ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”. Feito a leitura, passou a discussão, não havendo manifestação o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 08 (oito) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **V - Discussão e Votação única do Projeto lei nº**





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

052/2023- Executivo Municipal, que dispõe sobre: “ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”. Feito a leitura, passou a discussão, não havendo manifestação o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **VI - Discussão e Votação única do Projeto lei nº 053/2023-** Executivo Municipal, que dispõe sobre: “ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”. Feito a leitura, passou a discussão, não havendo manifestação o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **VII - Discussão e Votação única do Projeto lei nº 054/2023-** Executivo Municipal, que dispõe sobre: “ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”. Feito a leitura, passou a discussão, o vereador Indiomarcio se manifestou e em seguida o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **VIII - Discussão e Votação única do Projeto lei nº 055/2023-** Executivo Municipal, que dispõe sobre: “ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”. Feito a leitura, passou a discussão, não havendo manifestação o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **IX - Discussão e Votação única do Projeto lei nº 056/2023-** Executivo Municipal, que dispõe sobre: “ALTERA DISPOSITIVO NA LEI N. 1.261/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”. Feito a leitura, passou a discussão, os vereadores Jeremias e Romeu se manifestou referente a matéria e em seguida o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **X - Primeira Discussão e Votação única do Projeto lei nº 057/2023-** Executivo Municipal, que dispõe sobre: “ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 885/2008”. Feito a leitura, passou a primeira discussão, não havendo manifestação passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis. Ficando o Projeto aprovado na primeira discussão e votação. **XI - Discussão e Votação única do Projeto lei nº.10/2023** – Vereador JUNIOMAR MELO “ESTABELECE OBRIGATORIEDADE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO ENVIO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ANUALMENTE DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE e HABITAÇÃO – FITHA. Feito a leitura, passou a discussão, os vereadores Juniomar, Romeu e Jacy se manifestou referente a matéria e em seguida o senhor presidente passou chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado com 09 (nove) votos favoráveis e vai a sanção do Poder Executivo. **XII - Discussão e Votação única do Requerimento nº.10/2023** – Vereador JUNIOMAR MELO - **REQUER** ao Excelentíssimo senhor Giovan Damo, Prefeito Municipal, junto ao setor competente para que seja efetuado a contratação de uma empresa especializada, para que se faça um estudo sobre as represas das usinas elétricas construído em nosso Município para sabermos se as enchentes constantes são causadas pelo impacto dos reservatórios das PCHS. Feito a leitura, passou a discussão teceram comentários os senhores vereadores: Juniomar, Jacy, Jeremias, Abel William, Marilza. Feito isto passou o requerimento a votação, os vereadores que concordam permaneçam como estão e os que não concordam se manifestam, ficando aprovado por unanimidade e vai ao conhecimento do Poder Executivo. Feito isto ao livro de comunicação parlamentar, fez uso da palavra os vereadores: Ernandes Bonfim de Souza, Jacy Evandro R. Neto, Natã Soares, Abel William, Marilza Cristina V., Jereamias. Feito isto o **senhor presidente** Agradeceu a presença de todos e a proteção de Deus e declarou encerrada a sessão. E para constar eu Aurea Angélica Rossi C. de Paula, Diretora Legislativa, por determinação da mesa, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme será assinada pelo Presidente e Secretario. **A D E N D O: Os pronunciamentos dos Senhores Vereadores encontram-se devidamente gravados, registrados e arquivados nos anais deste Poder Legislativo.** Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2023.





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE RO
A U T O G R A F O

Projeto de Lei nº 010/2023

Alta Floresta D'oeste/RO, 31 de maio de 2023.

“ESTABELECE OBRIGATORIEDADE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO ENVIO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ANUALMENTE DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE e HABITAÇÃO – FITHA.

O Prefeito do Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, APROVOU e ele na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO E PROMULGO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica por esta lei o Chefe do Executivo Municipal obrigado a enviar anualmente ao Poder Legislativo Municipal o Projeto de execução para infraestrutura de transporte e habitação (FITHA).

Art. 2º - Fica obrigatório o envio do projeto de execução do FITHA a partir da criação desta Lei, mesmo que a execução dos serviços já tenha sido iniciada.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias, a partir de sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, em 27 de junho de 2023.

Ernandes Bonfim de Souza
Presidente/Câmara Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

Ofício nº. 33/DL/2023.

Alta Floresta D' Oeste, 27 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo
Senhor **GIOVAN DAMO**
Prefeito Municipal

Subimos a Sanção de Vossa Excelência os Projetos Lei abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e regimental, foram aprovados na décima nona Reunião Ordinária realizada em 26 de junho de 2023.

Projeto lei nº 045/2023- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Projeto lei nº 046/2023- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Projeto lei nº 051/2023- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Projeto lei nº 052/2023- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Projeto lei nº 053/2023- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Projeto lei nº 054/2023- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Projeto lei nº 055/2023- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Projeto lei nº 056/2023- Executivo Municipal, que dispõe sobre: "ALTERA DISPOSITIVO NA LEI N. 1.261/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Projeto lei nº.10/2023 – Vereador JUNIOMAR MELO "ESTABELECE OBRIGATORIEDADE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO ENVIO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL ANUALMENTE DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE e HABITAÇÃO – FITHA.

FORAM APRESENTADOS NA MESMA SESSÃO PARA ENCAMINHAMENTO AO Poder Executivo:

Anteprojeto 03/2023 – autoria vereadora Marilza C. V. dos Santos, que dispõe sobre: PROGRAMA WIFI LIVRE NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE.

Anteprojeto 04/2023 – Autoria Vereador Natã Soares, que dispõe sobre: CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O FUNDO PENITENCIARIO – FUPEN.

Obs. Requerimento aprovada na sessão acima mencionada: nº.10/2023 – Vereador JUNIOMAR MELO - **REQUER** ao Excelentíssimo senhor Giovan Damo, Prefeito Municipal, junto ao setor competente para que seja efetuado a contratação de uma empresa especializada, para que se faça um estudo sobre as represas das usinas elétricas construído em nosso Município para sabermos se as enchentes constantes são causadas pelo impacto dos reservatórios das PCHS.

INDICAÇÃO apresentada na décima nona Reunião: Nº 17/2023 – AUTORIA VERA POR - JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA. INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS QUANTO PINTURA DE FAIXAS HORIZONTAIS TRANSVERSAIS NO PAVIMENTO DAS ROTATÓRIAS: SITO AVENIDA BRASIL, AVENIDA RONDÔNIA E EM FRENTE A FEIRA MUNICIPAL.

Atenciosamente,

Ernandes Bonfim de Souza
Presidente/Câmara Municipal

